



## Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



### INDICAÇÃO Nº.191/2023

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que promova a realização de estudos e a elaboração de um projeto para a viabilização de recursos para a aquisição de câmaras frigoríficas para a conservação de cadáveres, a serem colocadas nas principais unidades de saúde, nesta cidade.**

### JUSTIFICATIVA

Considerando que segundo o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta colenda Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, sendo de interesse popular a adequação imprescindível e urgente para a guarda dos corpos, através da aquisição de câmaras frigoríficas para conservação de cadáveres.

Considerando que correta conservação de cadáveres requer a obediência a diversos protocolos sanitários, de maneira a contribuir com a higidez hospitalar, reduzindo a possibilidade de contaminação ambiental, dos servidores e dos usuários, durante a movimentação dos corpos. Considerando que a aquisição de câmaras frigoríficas para a conservação de cadáveres acarretará na diminuição dos gastos com manutenção preventiva, corretiva e atenderá adequadamente às necessidades municipais.

Considerando que atualmente o município de Rio das Ostras/RJ não detém um ambiente adequado para a guarda e conservação dos cadáveres, sendo, portanto, uma aquisição de grande interesse para os moradores e de interesse público relevante, haja vista perpassar pelo momento de dor das famílias enlutadas, precisando de auxílio até que todos os procedimentos tradicionais do sepultamento sejam acertados.



## Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



Considerando que a Lei Orgânica Municipal determina em seu artigo 7º que: Art. 7º. Compete ao Município: I – legislar sobre assuntos de interesse local; [...] VI – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, entre outros, os seguintes serviços: [...] d) cemitérios e serviços funerários;

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da infraestrutura municipal, o que abrange o aperfeiçoamento dos serviços de saúde e funerários, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus munícipes com aplicação agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que uma vez sendo aprovada, seja esta denotação atendida para que **que promova a realização de estudos e a elaboração de um projeto para a viabilização de recursos para a aquisição de câmaras frigoríficas para a conservação de cadáveres, a serem colocadas nas principais unidades de saúde, nesta cidade.**

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2023.

**ROGÉRIO BELÉM DA SILVA**  
VEREADOR - AUTOR